



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

LEI Nº 1037 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018

"Autoriza o poder executivo conceder subvenção á Associação Comunitária que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção á Associação Quilombola Comunitária Tocoioense, situada no Distrito de Tocoíós de Minas, no valor relativo ao aluguel, recebido pela Prefeitura, referente à locação de imóvel no qual foi instalada torre de telefonia móvel da empresa VIVO, durante o período em que perdurar a referida locação.

Art.2º A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas ou a insuficiência na prestação impedirá a conveniente de receber novas subvenções sociais.

Art.3º - As despesas decorrentes com execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme especificado no artigo 1º.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró - MG, 10 de outubro de 2018.

Adelino Pinheiro De Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL